



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS

RESOLUÇÃO CCEBP N° 04/2013

Regulamenta o aproveitamento de Atividades Complementares Flexíveis para integralização curricular do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 11/2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando o disposto no art. 7º, da Resolução CSE/UFCG nº 23/2011, que aprova a estrutura curricular do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos;

Tendo em vista a 4ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos em reunião realizada em 30 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Regular o aproveitamento das Atividades Complementares Flexíveis no Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º As Atividades Complementares Flexíveis são parte integrante do **currículo do** Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos e **têm** como objetivos:

- I. Fomentar a autonomia intelectual do estudante, promovendo sua participação em atividades de estudos diversificadas que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar a aquisição de habilidades e competências fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do estudante em projetos de pesquisa e extensão universitária.

Art. 3º Serão aproveitados como Atividades Complementares Flexíveis, no mínimo, 75 horas (5 créditos) da carga horária total do Curso, **que** serão contabilizadas no **Núcleo de Conteúdos Complementares Flexíveis**, devendo o discente participar de, ao menos, duas atividades dentre as definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O aluno deverá encaminhar requerimento solicitando o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas durante o Curso entre o 1º e o 9º períodos, desde que tenha atingido a carga horária requerida.

Art. 5º A Conversão das atividades realizadas pelo aluno em créditos de Atividades Complementares Flexíveis será realizada com base no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Para a solicitação do aproveitamento de Atividades Complementares Flexíveis, o aluno ou seu representante, legalmente constituído, deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos em formulário próprio, conforme o

Anexo II desta Resolução, apresentando as cópias dos comprovantes das Atividades Complementares Flexíveis realizadas.

Art. 7º Para contabilização de créditos das Atividades Complementares Flexíveis, a Coordenação do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos indicará um (1) docente vinculado à Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento que avaliará as atividades.

Parágrafo único. O requerimento para créditos das Atividades Complementares Flexíveis será avaliado pelo docente indicado pela Coordenação do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, observando-se a importância à formação profissional do aluno, o alcance social ambiental e tecnológico, a relação com o Curso, atualidade do tema e o desempenho do aluno, respeitada a característica de cada atividade, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º As Atividades Complementares Flexíveis, em vista de sua natureza, não serão computadas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (C.R.A.).

Art. 9º Após a avaliação de que trata o Art. 7º, a Coordenação do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos encaminhará ao Controle Acadêmico da UFCG, mediante processo, a solicitação do referido registro de créditos em Atividades Complementares Flexíveis no histórico escolar do aluno.

Art. 10. No caso de não integralizar a carga horária requerida das Atividades Complementares Flexíveis, o aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias para a formulação de um pedido de reconsideração.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos.

Art. 12º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Colegiado do curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, PB.

Sumé, 30 de abril de 2013.

Jean César Farias de Queiroz

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos
Matrícula SIAPE 1785537

ANEXO I - Distribuição de créditos e horas por tipo de atividade complementar

Atividades Complementares	Número de créditos	Equivalência em horas para cada atividade individual
Participação em projeto de Iniciação de pesquisa científica.	2 créditos para cada semestre, limitando-se a 2 semestres.	30
Atividade de monitoria acadêmica em disciplina.	2 créditos para cada semestre, limitando-se a 2 semestres.	30
Participação em projeto de extensão	2 créditos para cada semestre, limitando-se a 2 semestres.	30
Participação em evento científico	1 crédito, para cada evento, limitando-se a 4 eventos	15
Participação em organização de evento técnico-científico	1 crédito, para cada evento, limitando-se a 4 eventos.	15
Publicação de resumo em anais de eventos científicos	1 crédito, para cada resumo publicado, limitando-se a 4 publicações.	30
Publicação de resumo expandido em anais de eventos científicos	2 créditos, para cada resumo publicado, limitando-se a 4 publicações.	30
Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos	2 créditos, para cada resumo publicado, limitando-se a 4 publicações.	30
Artigo publicado em periódico (nacional ou internacional)	3 créditos, para cada resumo publicado, limitando-se a 3 publicações.	45
Realização de mini-curso na qualidade de ouvinte.	1 crédito para cada 15 horas de mini-curso, limitando-se a 4 créditos.	15
Realização de mini-curso na qualidade de cursista.	1 crédito para cada 15 horas de mini-curso, limitando-se a 4 créditos.	30
Participação em curso de extensão realizado na área de conhecimento do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	2 créditos para cada curso com carga horária de 40 h, limitando-se a dois cursos.	30
Realização em estágios de curta duração, não obrigatório	2 créditos para cada estágio com carga horária de 40 h, limitando-se a dois estágios e que sejam realizados em diferentes instituições ou empresas.	30
Participação em palestras na qualidade de ouvinte	1 crédito para 5 palestras, na área do conhecimento de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos, limitando-se a 20 participações.	15
Desenvolvimento de protótipo	2 créditos para cada protótipo desenvolvido, limitando-se a 2 protótipos.	30
Participação em Empresa Junior	2 créditos, limitando-se a dois semestres.	30
Participação em programa de Educação Tutorial-PET	2 créditos para cada semestre, limitando-se a 2 semestres.	30
Palestras proferidas	1 crédito para cada palestra proferida	15
Premiação em trabalho acadêmico na área	1 crédito para cada prêmio, limitando-se a 2 prêmios	15

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS (Resolução CCEBP nº 04/2013)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE TECNOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS
REQUERIMENTO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ilmo. (a) Sr. (a) Coordenador do Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos da Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento – CDSA/UFCG

Nome:		Matrícula:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade de origem:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço eletrônico:		

Aluno regularmente matriculado no Curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos - UATEC/CDSA/UFCG vem requerer, de acordo com Resolução CCEP nº 01/2013 a avaliação e conversão em crédito das atividades abaixo assinaladas.

- Atividade em projeto de pesquisa
- Atividade de monitoria acadêmica
- Atividade em projeto de extensão
- Participação em evento técnico científico
- Organização de evento científico
- Publicação de trabalho científico: especificar (resumo simples, resumo expandido, trabalho completo, artigo científico com corpo editorial) _____
- Participação em mini-curso na qualidade de ouvinte ou cursista
- Participação em curso de extensão universitária na área de conhecimento do curso de Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos
- Realização de estágio não obrigatório
- Desenvolvimento de protótipo
- Palestras proferidas
- Participação em empresa Júnior
- Participação em programa de educação tutorial (PET)
- Premiação em trabalho acadêmico
- Participação em projeto

Nestes Termos
Pede deferimento

Sumé, ____ de ____ de ____

Assinatura do requerente/procurador